



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto

Integrar para Desenvolver

GABINETE DO PREFEITO

LEI NÚMERO 732, DE 08 DE OUTUBRO DE 1984

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial para Desapropriação de Imóvel e Construção de Cemitério.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Obras e Viação desta Prefeitura um Crédito Especial no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), cujos recursos destinar-se-ão à desapropriação de uma área com 43.700 m². no Bairro do Ipiranguinha descrita na planta e memorial anexos, partes integrantes desta lei, e à construção nessa área de cemitério municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional ora aberto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Diretoria de Obras e Viação

120 4110 10.58.3261.52 - Desapropriação de Imóvel e Construção de Cemitério.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito serão fornecidos pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Seção de Obras Públicas.

120.2 4120 10.58.3232.01 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 08 de outubro de 1984

Pedro Paulo Teixeira Pinto

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito e publicada por afixação em lugar de costume, data supra.

~~José Carlos da Silva~~

D.E.G.P.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto

Integrar para Desenvolver

GABINETE DO PREFEITO

MEMORIAL DESCRITIVO DE IMÓVEL A SER DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO.-

LOCALIZAÇÃO

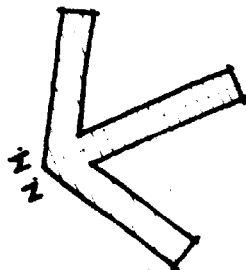
O acesso para a área, que está localizada no bairro denominado Ipiranguinha, neste Município, se inicia no Km. 2+845ms. (quilometro dois mais oitocentos e quarenta e cinco metros) da rodovia SP-125, lado esquerdo no sentido Ubatuba-Taubaté.

DESCRIÇÃO DA ÁREA

O ponto A está localizado à margem de uma estrada existente distante 60 (sessenta) metros da rodovia SP-125 (Ubatuba-Taubaté). Do ponto A ao ponto B, localizado ainda à margem da estrada existente, dista 11 (onze) metros de extensão. Do ponto B ao ponto C segue pelo alinhamento dessa estrada existente numa extensão de 146 (cento e quarenta e seis) metros. Do ponto C ao ponto D segue margeando a estrada existente que dá acesso ao topo da área numa extensão de 502 (quinhentos e dois) metros. De ponto D segue pelo rumo 180° (cento e oitenta graus) 24 (vinte e quatro) metros até o ponto E. Do ponto E segue pela linha curva de nível cota de 35 (trinta e cinco) metros até o ponto F numa extensão de 250 (duzentos e cinquenta) metros. Do ponto F ao ponto inicial A segue numa linha reta com 62 (sessenta e dois) metros de extensão, encerrando o perímetro descrito uma área de 43.700 m². (quarenta e três mil e setecentos metros quadrados) conforme planta anexa.

Presidente da Câmara Municipal
UBATUBA

Carlos Henrique Rêcheco Dias Ferreira
Arquiteto - Crea 56 619/D - 6.a região
DAU - Diretor de Arquitetura e Urbanismo



FL. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE UBATUBA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARÍLIA - UNESP - CAMPUS DE UBATUBA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL

PROFESSOR DR. JOSE CARLOS DE MOURA

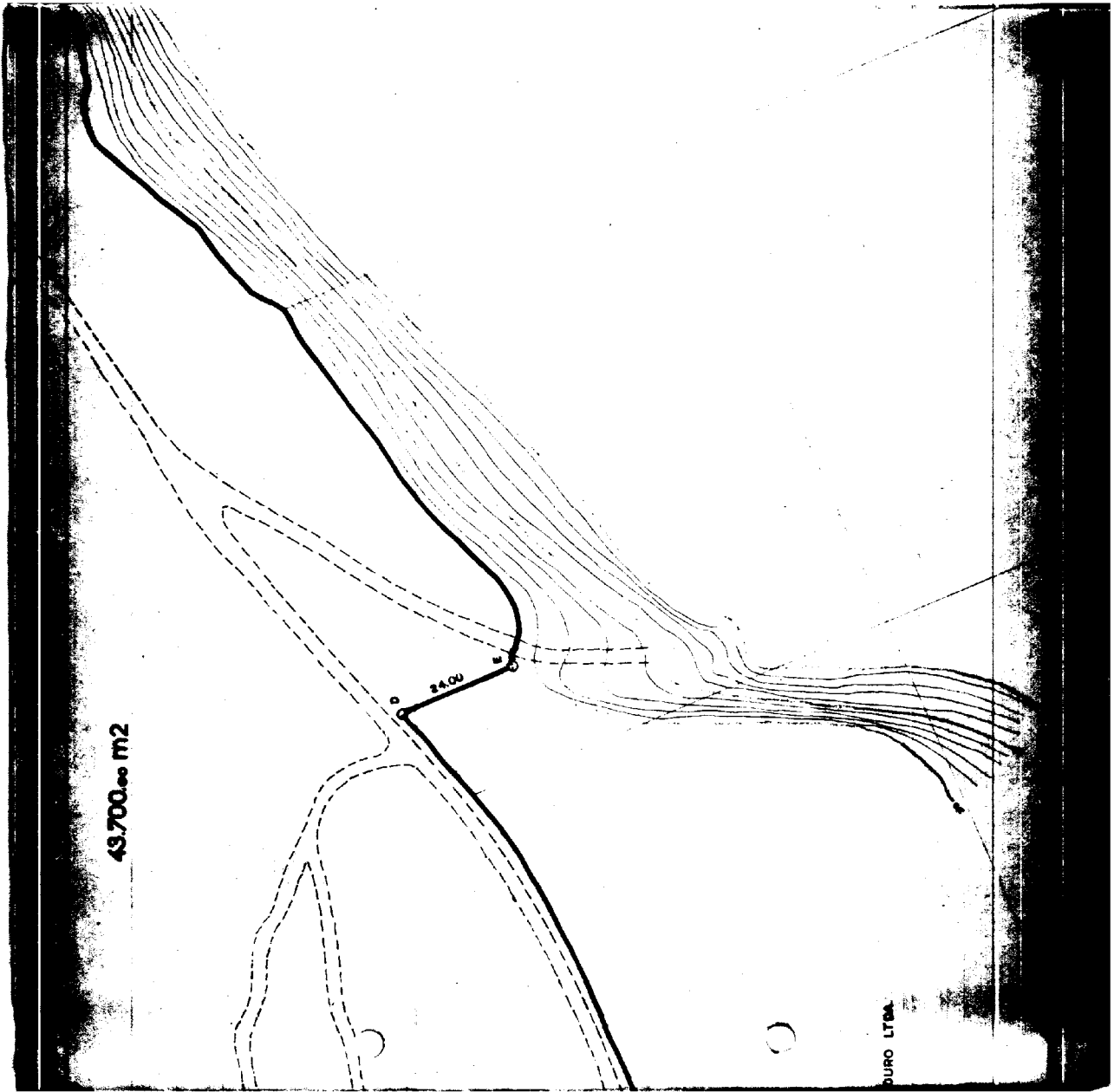
[Handwritten signature]

800 4

49.700,00 m2

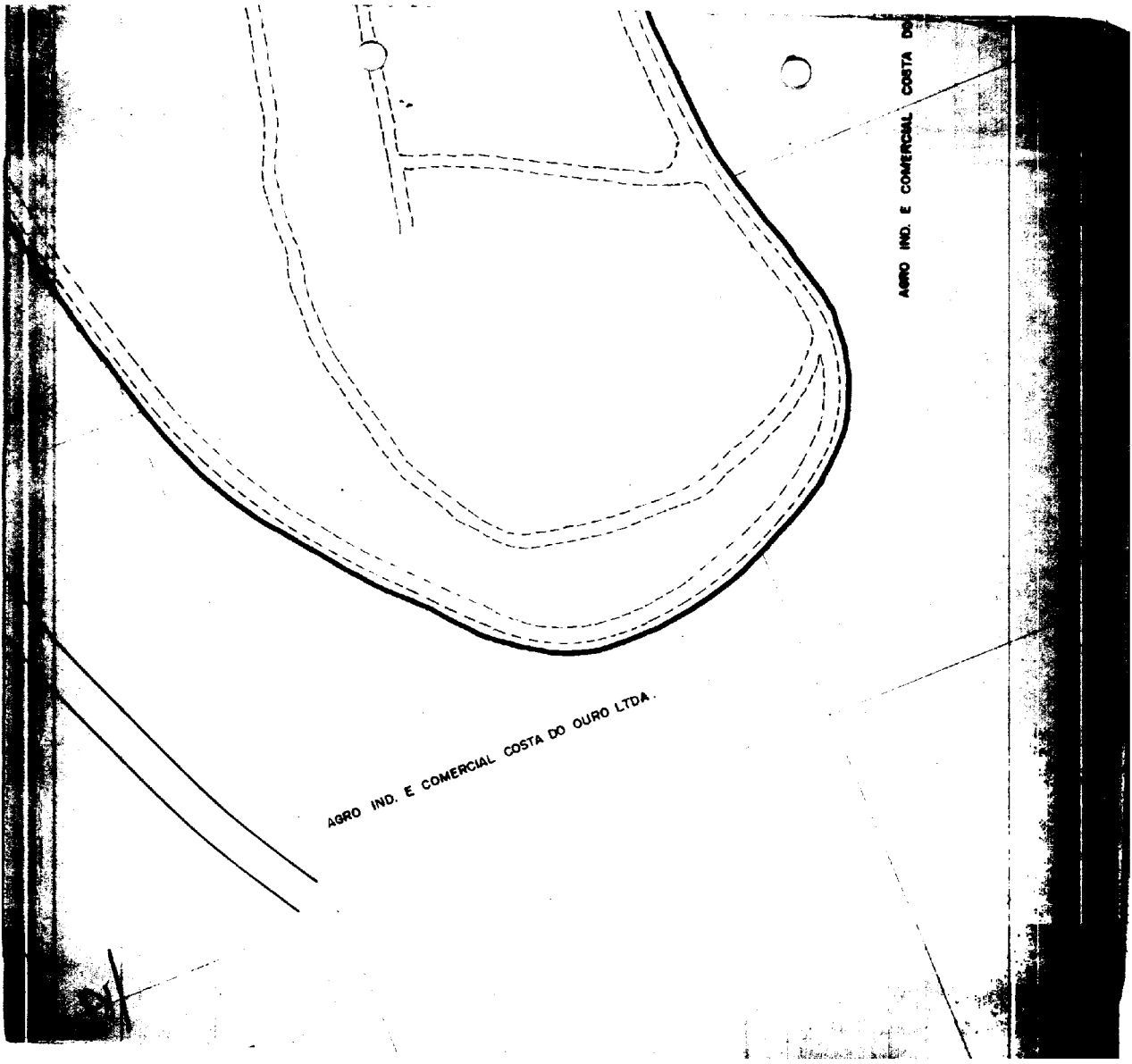
24,00

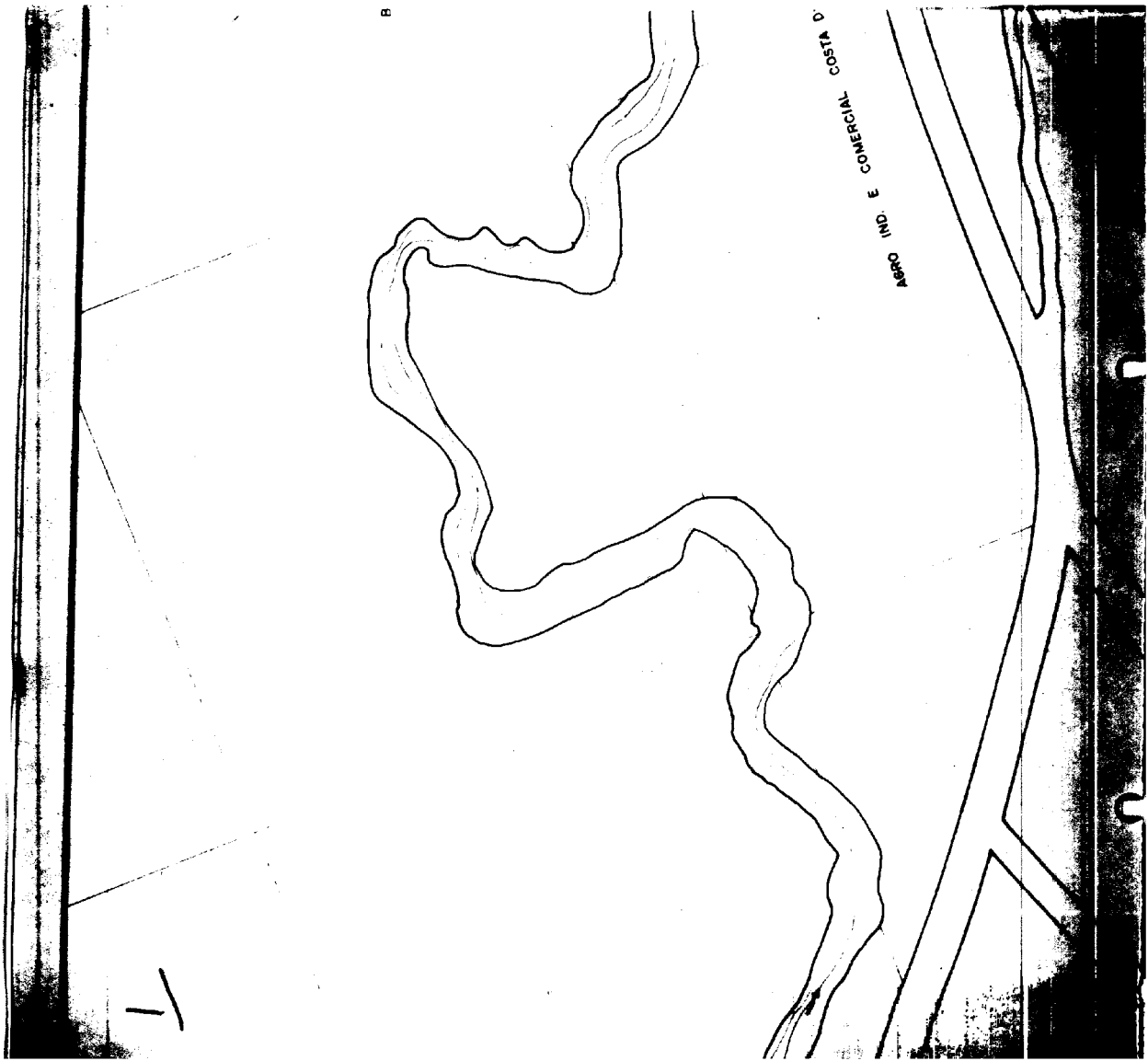
DURO LTDA



AGRO IND. E COMERCIAL COSTA DO

AGRO IND. E COMERCIAL COSTA DO OURO LTDA.





COMERCIAL E INDUSTRIAL COSTA D

B

1



